



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2648 | Terça-feira, 29 de agosto de 2023.
Este documento contém 07 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01	Secretaria da Fazenda.....05
Gabinete.....01	Divisão de Fiscalização.....05
Secretaria de Administração.....02	Secretaria de Educação.....06
Divisão de Licitação.....02	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO: Inexigibilidade nº 15/2023.

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

INTERESSADO: RECANTO DOS VELHINHOS DE CIANORTE.

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de Inexigibilidade para formalização de Termo de Fomento entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil RECANTO DOS VELHINHOS DE CIANORTE;

CONSIDERANDO, também, a origem do recurso através de Emenda Parlamentar do Senador Álvaro Dias, sob o número 202320520009 onde a entidade é identificada expressamente como entidade beneficiária.

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº 1.144/2023, opinativo pela regularidade do procedimento;

CONSIDERANDO, enfim, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas ao Serviço de Assistência Social;

DECIDO

Realizar a Inexigibilidade para formalização de Termo de Fomento com o RECANTO DOS VELHINHOS DE CIANORTE, com supedâneo nas disposições do artigo 32 do Decreto Municipal nº 145/2016 e do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Prefeito

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO: Inexigibilidade nº 16/2023.

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

INTERESSADO: RECANTO DOS VELHINHOS DE CIANORTE.

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de Inexigibilidade para formalização de Termo de Fomento entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil RECANTO DOS VELHINHOS DE CIANORTE;

CONSIDERANDO, também, a origem do recurso através de Emenda Parlamentar do Senador Oriovisto Guimarães, sob o número 202340890012 onde a entidade é identificada expressamente como entidade beneficiária.

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº 1.145/2023, opinativo pela regularidade do procedimento;

CONSIDERANDO, enfim, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas ao Serviço de Assistência Social;

DECIDO

Realizar a Inexigibilidade para formalização de Termo de Fomento com o RECANTO DOS VELHINHOS DE CIANORTE, com supedâneo nas disposições do artigo 32 do Decreto Municipal nº 145/2016 e do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Prefeito

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO: Inexigibilidade nº 17/2023.

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE DE CIANORTE - ADFIC.

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de Inexigibilidade para formalização de Termo de Fomento entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE DE CIANORTE - ADFIC;

CONSIDERANDO, também, a origem do recurso através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Luiz Nishimori, sob o número 202328740009 onde a entidade é identificada expressamente como entidade beneficiária.

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº 1.146/2023, opinativo pela regularidade do procedimento;

CONSIDERANDO, enfim, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas ao Serviço de Assistência Social;

DECIDO

Realizar a Inexigibilidade para formalização de Termo de Fomento com o ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE DE CIANORTE - ADFIC, com supedâneo nas disposições do artigo 32 do Decreto Municipal nº 145/2016 e do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Prefeito

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO: Inexigibilidade nº 18/2023.



PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ.

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de Inexigibilidade para formalização de Termo de Fomento entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ;

CONSIDERANDO, também, a origem do recurso através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Luiz Nishimori, sob o número 202328740009 onde a entidade é identificada expressamente como entidade beneficiária.

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº 1.143/2023, opinativo pela regularidade do procedimento;

CONSIDERANDO, enfim, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas ao Serviço de Assistência Social;

DECIDO

Realizar a Inexigibilidade para formalização de Termo de Fomento com o ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ, com supedâneo nas disposições do artigo 32 do Decreto Municipal nº 145/2016 e do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Prefeito

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO: Inexigibilidade nº 19/2023.

PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

INTERESSADO: CASA DA SOPA ALLAN KARDEC.

CONSIDERANDO que o presente Processo Administrativo analisa a possibilidade de Inexigibilidade para formalização de Termo de Fomento entre este Município de Cianorte e a organização da sociedade civil CASA DA SOPA ALLAN KARDEC;

CONSIDERANDO, também, a origem do recurso através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Luiz Nishimori, sob o número 202328740009 onde a entidade é identificada expressamente como entidade beneficiária.

CONSIDERANDO, ainda, a existência de parecer técnico a respeito da satisfação das exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 145/2016;

CONSIDERANDO, outrossim, a emissão de parecer jurídico sob nº 1.147/2023, opinativo pela regularidade do procedimento;

CONSIDERANDO, enfim, que os serviços realizados pela entidade supra mencionada enquadram-se como atividades voltadas ao Serviço de Assistência Social;

DECIDO

Realizar a Inexigibilidade para formalização de Termo de Fomento com o CASA DA SOPA ALLAN KARDEC, com supedâneo nas disposições do artigo 32 do Decreto Municipal nº 145/2016 e do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Prefeito

Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 100/2023**, homologado em 21/08/2023.

Objeto: **Aquisição de camisetas em atendimento ao Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC.**

Empresa: **SOLEMAR MARTINEZ PINHAL SANTOS**

Valor Homologado: **R\$ 41.410,75 (quarenta e um mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos)**

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	61702	Camiseta manga curta Proerd tamanhos 12,14 e 16 conforme termo de referência	UN	1261	R\$ 19,99	R\$ 25.207,39
2	61703	Camiseta manga curta Proerd tamanhos P, M e G conforme termo de referência	UN	740	R\$ 18,49	R\$ 13.682,60
3	61704	Camiseta manga curta Proerd tamanhos GG e XG conforme termo de referência	UN	103	R\$ 19,99	R\$ 2.058,97
4	61705	Camiseta manga curta Proerd tamanhos G1 conforme termo de referência	UN	8	R\$ 21,99	R\$ 175,92
5	61706	Camiseta manga curta Proerd tamanhos G2 conforme termo de referência	UN	8	R\$ 21,99	R\$ 175,92
6	61707	Camiseta manga curta Proerd tamanhos G3 conforme termo de referência	UN	5	R\$ 21,99	R\$ 109,95

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 21 de Agosto de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 640/2023 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa **P.B. COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. AMERICA, 3250, ZONA DE ARMAZEM, CEP 87207004, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.599.918/0001-12.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 108/2022**.

OBJETO: **Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.**

VALOR: **R\$ 10.558,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **31/12/2023**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de agosto de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

DO PRAZO DE RECURSO À FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 11/2023 - Contratação de empresa para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Padre Nelson Prendim, localizada no Jardim Santa Mônica, no Município de Cianorte – PR.

O Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 243/2022 de 21 de Dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase da abertura das propostas de preços ao certame acima, o qual apurou o seguinte resultado:

Razão Social	CNPJ	Preço Proposto R\$	Situação
CONSTRUTORA COLINA LTDA	49.797.652/0001-98	204.548,91	Classificada
DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI	32.197.141/0001-32	185.755,40	Classificada
JARAÚJO ENGENHARIA LTDA	32.561.928/0001-20	191.274,57	Classificada

Desse modo, **NOTIFICA-SE** os interessados, no prazo de cinco dias úteis conforme Art. 109, I, "b", da Lei Federal 8.666/93, para eventual apresentação de recurso contra a decisão desta Comissão. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de Agosto de 2023.

Marcos Alberto Valério
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 100/2023, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 248/2023**, concernente ao **Registro de Preços visando à Aquisição de camisetas em atendimento ao Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC.**

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **SOLEMAR MARTINEZ PINHAL SANTOS** como vencedora dos **Itens 1-6** no valor total de **R\$ 41.410,75 (quarenta e um mil, quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos).**



Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de Agosto de 2023.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 41/2023

OBJETO: Integração do referido hospital no Sistema Único de Saúde - SUS, inserindo-o na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Cianorte/Pr, com a missão de caracterizar-se como referência para prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Cianorte-PR, particularmente nas áreas de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, em conformidade com o **PLANO OPERATIVO ANUAL / DOCUMENTO DESCRITIVO 2023/2024**.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **INSTITUTO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, estado do Paraná, na Rua Constituição, 489, CEP 87200-145, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.339.994/0001-51**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Elvis Peruci**, portador da Cédula de Identidade RG nº 80.154.123-97 e do CPF nº 391.730.209-82, e por seu Administrador, o Sr. **Eziel de Campos Camargo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.701.948-0 SESP/PR e do CPF nº 577.428.209-00, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
336/2023	31/03/2023	31/03/2024	31/07/2024	R\$ 6.620.749,97

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o documento descritivo para inclusão de valores no montante de **R\$ 772.529,79 (setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos)**, resultando o valor total do documento descritivo em **R\$ 7.393.279,76 (sete milhões, trezentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**. Sendo este total, resultante das seguintes alterações:

2.1.1. **Acréscimo de R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), de recurso Federal, referente habilitação do Instituto Bom Jesus como serviço de referência para a atenção integral às pessoas em situação de violência sexual, no âmbito da 13ª Regional de Saúde, conforme e-mail recebido da Seção de Atenção Primária à Saúde(SCAPS)-13ª Regional de Saúde de Cianorte, Deliberação CIB nº 003/2023 e portaria nº 2.415, de 07 de novembro de 2014 que inclui o procedimento Atendimento Multiprofissional para Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual e todos os seus atributos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (cópias em anexo);

Em conformidade com a Portaria Nº 2.415/2014 e em especial atenção à Deliberação nº 003/2023 da comissão Intergestores Regional – 13ª Regional de Saúde que menciona as Discussões realizadas em reuniões nos dias 06, 10 e 22 de março de 2023 sobre a necessidade de estabelecer um serviço de referência para atendimento às pessoas em situação de violência sexual no âmbito da 13ª Regional de Saúde; e reunião da CIR 13ª RS realizada em 10/04/2023, cujo teor de habilitação e financiamento dos serviços foram tratados e cópia a ata da reunião, que encontra-se em anexo.

Considerando que os valores, que a princípio estavam sendo negociados com o Instituto Bom Jesus como sendo de financiamento FAEC, vale ressaltar que estes procedimentos foram incluídos na tabela sigtap pela portaria 2.415/14 e prorrogados como FAEC até maio de 2017 pela portaria 1.786, de 07 de setembro de 2016, sendo que a partir de então este valor foi acrescido ao teto MAC de cada município de acordo com a série histórica de faturamento, conforme portaria 3.011, de 19 de novembro de 2017 e, desta forma, deixado de pago aos municípios e consequentemente às Unidades executoras por produção e passando a ser pagos de forma contínua no teto MAC de cada Unidade Gestora. Assim sendo os valores não poderão ser repassados ao Instituto Bom Jesus como Pós-fixado, mas como pré-fixado, conforme média resultante do cálculo abaixo realizado sobre tabela de notificações recebida da 13ª Regional de Saúde:

$36 \text{ casos em } 2 \text{ anos} = 1,5 \text{ casos por mês.}$
 $x \text{ R\$ } 100,00 \text{ (por faturamento, conforme portarias que embasaram o}$

financiamento do programa.)

$\text{R\$ } 150,00 / \text{ mês (a ser incluído no faturamento ambulatorial da unidade hospitalar)}$

Obs.: Este valor está sendo incluído de forma temporária (até final do prazo de execução deste contrato), com base na série de notificações realizadas (tabela acima), uma vez que não há registros de faturamentos nos códigos específicos dos atendimentos vinculados a esta habilitação. Devendo, obrigatoriamente, a unidade hospitalar realizar os devidos faturamentos, para que esta produção gere uma série histórica de faturamento e passe a integrar a média de produção ambulatorial e conste no novo Documento Descritivo quando se der o levantamento de parâmetros para formulação de nova contratualização.

2.1.2. **Acréscimo de R\$ 271.329,79** (duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), para repasses à unidade hospitalar, de valor recebido do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 096, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

Traz a portaria em seu anexo o valor a ser repassado ao Instituto Bom Jesus (2733676) o valor de R\$ 277.387,30, sendo que no presente contrato já constava repasse previsto no valor de R\$ 6.057,51, referente ao saldo que o município já detinha em suas contas abertas antes de 2018, conforme estabelece na portaria. Com o repasse realizado no dia 28/04/2023, conforme extrato extraído do portal do FNS, em anexo, completa-se o valor total a repassar para a Unidade hospitalar, sendo necessário acrescer o valor de R\$ 271.329,79, ao valor já constante ao contrato, para que se resulte no montante apontado pela portaria e destinado à instituição. Conforme trecho extraído do anexo da portaria, abaixo:

2.1.3. **Acréscimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para repasses à unidade hospitalar, de valor recebido do Fundo Nacional de Saúde, proveniente de **emendas parlamentares** conforme portaria 648, de 25 de maio de 2023, a qual aponta o beneficiário da emenda, através da indicação do cnes 2733676, pertencente ao Instituto Bom Jesus. Segue abaixo o descritivo das emendas: Cópia integral da portaria nº 648/2023 encontra-se em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. As alterações descritas e justificadas acima, referentes à inclusão de novos serviços e/ou valores farão parte do Documento Descritivo e passam a integrá-lo conforme alterações das tabelas abaixo:

Quanto a capacidade instalada na Instituição Hospitalar, o texto original do contrato conforme abaixo:

Passa a constar no contrato conforme abaixo:

1. CAPACIDADE INSTALADA

O **INSTITUTO BOM JESUS** é mantenedor do Hospital, principal porta de entrada para ATENDIMENTO da Rede Materno Infantil, sendo a única referência para Partos de Risco Habitual, Risco Intermediário e Alto Risco não apenas para Cianorte, mas para toda a região (Exceto nos casos em que o recém-nascido necessitar de UTI neonatal). Atua na urgência e emergência como retaguarda hospitalar à Unidade de Pronto Atendimento Municipal, nas internações hospitalares nas clínicas médica, cirúrgica, pediátrica e gineco-obstétrica, as quais asseguram a integralidade e resolutividade da atenção, através de fluxo direto dos pacientes atendidos no pronto atendimento municipal e encaminhados pelos municípios que compõem a região. Atua também como referência para atenção Integral às Pessoas em situação de violência Sexual no âmbito da 13ª Regional de Saúde e seus 11 municípios de abrangência, conforme deliberação CIB nº 003/2023.

O hospital deverá garantir o atendimento em pronto-socorro, em ambiente adequado e com dimensionamento da equipe de acordo com a demanda existente, assegurando o atendimento de pediatria para pacientes até 13 anos, 11 meses e 29 dias, sendo a negativa de atendimento interpretada como descumprimento contratual e avaliado por item específico.

1.1. GRADE DE REFERÊNCIA

Esta Grade de Referência estabelece os compromissos e responsabilidades assumidas pelo HOSPITAL, identificando seu papel assistencial na Rede de Atenção à Saúde, em articulação e integração com os demais pontos de atenção do SUS-Cianorte.

Onde consta:

Nº	LINHA DE CIDADÃO	REFERÊNCIA
01	Urgência/emergência geral (de acordo com a missão institucional do hospital) Pediatria: Pacientes até 13 anos, 11 meses e 29 dias. Portaria de Consolidação 2/2017 – Capítulo X	Município de Cianorte, SAMU, SIATE - Bombeiros, demais municípios da Região de Cianorte, central de regulação.
02	Internações em geral	Município de Cianorte, central de leitos, consórcio intermunicipal de saúde, demais encaminhamentos dos municípios da região.
03	Urgência/Emergência Psiquiátrica (de acordo com a missão institucional do Hospital)	Município de Cianorte, SAMU, SIATE - Bombeiros, demais municípios da Região de Cianorte, central de regulação.
04	Cirurgias Eletivas	Município de Cianorte, demais municípios da região.
05	UTI adulto	Município de Cianorte, demais municípios da região, central de regulação/leitos



06	Serviço de Terapia Renal substitutiva	Município de Cianorte, demais municípios da região	Repasso de recurso Federal, ref. a Emendas parlamentares recebidas através da portaria 648/2023.	Parcela Única	500.000,00
Passa a constar:			TOTAL	-0-	777.387,30

Nº	LINHA DE CUIDADO	REFERÊNCIA
01	Urgência/emergência geral (de acordo com a missão institucional do hospital) Pediatria: Pacientes até 13 anos, 11 meses e 29 dias. Portaria de Consolidação 2/2017 – Capítulo X	Município de Cianorte, SAMU, SIATE - Bombeiros, demais municípios da Região de Cianorte, central de regulação.
02	Internações em geral	Município de Cianorte, central de leitos, consórcio intermunicipal de saúde, demais encaminhamentos dos municípios da região.
03	Urgência/Emergência Psiquiátrica (de acordo com a missão institucional do Hospital)	Município de Cianorte, SAMU, SIATE - Bombeiros, demais municípios da Região de Cianorte, central de regulação.
04	Cirurgias Eletivas	Município de Cianorte, demais municípios da região.
05	UTI adulto	Município de Cianorte, demais municípios da região, central de regulação/leitos
06	Serviço de Terapia Renal substitutiva	Município de Cianorte, demais municípios da região
07	Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito da 13ª Regional de Saúde e seus 11 municípios de abrangência.	Região terá acesso direto via encaminhamento pelos municípios da região, após contato prévio. Cianorte encaminhará os pacientes por intermédio da UPA, que fará um primeiro atendimento.

As tabelas constantes no item 5.1, que tratam das metas físico-financeiras de produção vinculadas à urgência e emergência passam a constar a referência ao atendimento integral aos pacientes vítimas de violência sexual, conforme habilitação já tratada. Desta forma as tabelas do item 5.1 onde constavam:

Passam a constar:

5.1. METAS FÍSICO-FINANCEIRAS DE PRODUÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

5.1.1. PRODUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E NA TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA- Média Complexidade

SERVIÇO	META MENSAL	PRODUÇÃO REALIZADA RS
Consultas, procedimentos e serviços de diagnósticos de média complexidade ambulatorial realizados na Urgência e Emergência e TRS.	1491	10.581,99
Total	1.491	10.581,99

5.1.2. PRODUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – Alta Complexidade

SERVIÇO	META MENSAL	PRODUÇÃO REALIZADA RS
Diagnóstico em Tomografias de Urgência e Emergência para o Município de Cianorte e os demais Municípios pertencentes a 13ª Regional de Saúde.	13	1.637,35
Total	13	1.637,35

5.1.3. ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL – média complexidade.

SERVIÇO	META MENSAL	PRODUÇÃO REALIZADA RS
Atenção Integral As Pessoas Em Situação De Violência Sexual No Âmbito Da 13ª Regional De Saúde E Seus 11 Municípios De Abrangência .	1,5	150,00
Total	1,5	150,00

6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FONTE FEDERAL

Com a inclusão dos valores de repasses de Emendas Parlamentares, os valores oriundos de transposição de recursos conforme portaria 96/2022 e com o repasse do recurso Federal pela habilitação do serviço de atendimento integral às pessoas vítimas de violências sexuais, foram alteradas as tabelas 6.1 e 6.3. Desta forma, as tabelas que figuravam o documento descritivo desta forma:

Passam a Constar:

6.1. ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL (RS)	VALOR ANUAL (RS)
Produção de Média Complexidade Ambulatorial Urgência/ Emergência e na TRS – Fonte Federal	10.581,99	126.983,88
Atenção Integral As Pessoas Em Situação De Violência Sexual No Âmbito Da 13ª Regional De Saúde E Seus 11 Municípios De Abrangência (ago/23 a mar/24)	150,00	1.200,00
Produção de Média Complexidade Hospitalar – AIH (222) – Fonte Federal.	170.155,98	2.041.871,76
Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH, conforme Portaria de Consolidação 006/17, Título III, Capítulo II, Seção VII, Subseção I e Portaria 2.925 de 01 de novembro de 2017. – Fonte Federal.	78.992,35	947.908,20
Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Paraná, referente à Macrorregião Noroeste. (Portaria 1.288/2017) – Recurso Federal	52.770,24	633.242,88
TOTAL	312.600,56	3.751.206,72

6.3. REPASSES DE RECURSOS DE PROGRAMAS E EMENDAS PARLAMENTARES – FEDERAL

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL (RS)	VALOR ANUAL (RS)
Recurso financeiro destinado ao custeio do INSTITUTO BOM JESUS, CNES 2733676, a ser repassado em parcela única e executado conforme plano de aplicação aprovado pelo conselho. Portaria GM/MS Nº 096, de 07 de fevereiro de 2023. (VALOR DO SALDO EM CONTA RATEADO PROPORCIONALMENTE PARA CADA PRESTADOR)	Parcela única	6.057,51
Recurso financeiro destinado ao custeio do INSTITUTO BOM JESUS, CNES 2733676, a ser repassado em parcela única e executado conforme plano de aplicação aprovado pelo conselho. Portaria GM/MS Nº 096, de 07 de fevereiro de 2023. Valor complementar repassado pela União para atingir o valor trazido pela portaria	Parcela Única	271.329,79

ANEXO TÉCNICO V

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Com a habilitação da Unidade Hospitalar para atendimento integral à pessoas vítimas de violência sexual no âmbito da 13ª Regional de Saúde, vislumbrou-se a necessidade de se fazer uma avaliação / acompanhamento dos serviços se forma distinta dos demais atendimentos da Urgência/emergência, desta forma foi incluso no item 02 (avaliação qualitativa mensal) o item 20 e a tabela que figurava o documento descritivo da seguinte forma:

2. INDICADORES DE ACESSO E QUALIDADE – METAS QUALITATIVAS - AVALIAÇÃO MENSAL

Passa a constar com a seguinte configuração:

2. INDICADORES DE ACESSO E QUALIDADE – METAS QUALITATIVAS - AVALIAÇÃO MENSAL

Item	Descrição	Apresentação de Declaração	Resultado	Pontuação
18	Afixar em locais visíveis de acesso ao público, a identificação visual da Rede Materno/Infantil, fornecido pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná.	Apresentação de Declaração	Ouvidoria Municipal	20
19	Apoiar e promover o aleitamento materno, com adoção dos “Dez Passos Para O Sucesso Do Aleitamento Materno” do Ministério da Saúde.	Apresentação de relatório contendo material informativo e atendimento presencial com profissional capacitado	Relatório fornecido pela Auditora Municipal	50
20	Não haver negativas para pacientes em situação de Violência Sexual, realizando atendimento integral nos termos do Capítulo VII da Portaria de Consolidação 5 de 28 de setembro de 2017.	100%	Declaração do CRESEMS e da UPA do Município de Cianorte.	20
TOTAL (pontos)				750

Da mesma forma, a tabela cujo final consolida a totalização de avaliação mensal e quadrimestral qualitativa, onde constava:

Passa a constar:

25	Protocolos Clínicos Implantados e Organização das Linhas de cuidados Prioritárias.(Protocolo de Perinatologia e Protocolo do Parto Seguro – de acordo com o estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde)	Apresentação de Relatório de implantação e/ou cumprimento	Relatório da Direção do Hospital.	40
TOTAL DA AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL				1.040
TOTAL GERAL DOS INDICADORES DE ACESSO E QUALIDADE (mensal e quadrimestral)				1.790

Com a mudança nas tabelas de avaliações, o item 5 também sobre alteração e onde constava:

passa a constar:

5.1 - AVALIAÇÃO MENSAL

Indicadores Qualitativos	Pontuação Máxima Contratada
Eixo de Assistência, Eixo de Gestão e Eixo de Avaliação.	750 pontos

Faixa de Desempenho/Pontuação	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
Igual ou abaixo de 50%	Pagamento por produção
Entre 51% a 69%	75%
Entre 70% a 89%	90%
Igual ou acima de 90%	100%

5.2 – AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL

Indicadores Qualitativos	Pontuação Máxima Contratada
Eixo de Assistência, Eixo de Gestão e Eixo de Avaliação.	1.790 pontos

Faixa de Desempenho/Pontuação	Percentual do Total de Recursos destinados ao Desempenho
Igual ou abaixo de 50%	Pagamento por produção
Entre 51% a 69%	75%
Entre 70% a 89%	90%
Igual ou acima de 90%	100%

ANEXO TÉCNICO VI

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL ESTIMADA

1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL – PRÉ-FIXADO

O valor anual estimado para a execução do presente Documento Descritivo importa em **RS 7.393.279,76 (sete milhões, trezentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme abaixo especificado:

1.1 - ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO – TETO MAC

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL (RS)	VALOR ANUAL (RS)
Produção de Média Complexidade Ambulatorial Urgência/Emergência e TRS – Fonte Federal	10.581,99	126.983,88
Atenção Integral As Pessoas Em Situação De Violência Sexual No Âmbito Da 13ª Regional De Saúde E Seus 11 Municípios De Abrangência (ago/23 a mar/24)	150,00	1.200,00
Produção de Média Complexidade Hospitalar – AIH (224) – Fonte Federal.	170.155,98	2.041.871,76



Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH, conforme Portaria de Consolidação 006/17, Título III, Capítulo II, Seção VII, Subseção I e Portaria 2.925 de 01 de novembro de 2017 – Fonte Federal.	78.992,35	315.969,40
Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Paraná, referente à Macrorregião Noroeste (Portaria 1.288/2017)	52.770,24	211.080,96
Qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município de Cianorte – PR / Projeto Qualidade de Acesso – Recursos Próprios. (abril a julho de 2023)	94.462,66	377.850,64
Qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população dos Municípios da 13ª Regional de Saúde(exceto Cianorte) / Projeto Qualidade de Acesso – Recursos próprios dos Municípios da Região (exceto Cianorte). (abril a julho de 2023)	87.686,70	350.746,80
TOTAL PRÉ-FIXADO	373.317,013	4.479.804,16

- Dos valores pré-fixados referentes aos recursos do Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade(Teto MAC), serão realizados descontos em virtude de cessão de créditos realizada por instituições de assistência a saúde prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde(SUS), nos montantes informados pelo Ministério da Saúde através do “site” do Fundo Nacional de Saúde, conforme portaria nº 2.182, de 24 de dezembro de 2015, Art. 5º, XII e Art. 6º, VI.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
Produção FAEC Ambulatorial – Nefrologia – FAEC(Não Pactuado)	0,00	0,00
Produção FAEC – Transplante	300,00	3.600,00
TOTAL PÓS-FIXADO-FAEC	300,00	3.600,00

0 ORÇAMENTO PÓS-FIXADO - FAEC

1.2.1- Pós-fixado é todo valor destinado ao custeio de um hospital condicionado ao cumprimento das metas de produção, compostos pelos valores dos serviços de alta complexidade e do Fundo de Ações Estratégicas de Compensação(FAEC), calculados a partir de uma estimativa das metas físicas e remunerados de acordo com a produção apresentada pelo hospital.

1.3 - ORÇAMENTO PÓS-FIXADO – TETO MAC

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
Produção de Serviços ambulatoriais eletivos de média complexidade Cianorte	19.560,00	234.720,00
Serviços de Imagem eletivos de alta complexidade Cianorte	1.260,00	15.120,00
Diagnóstico em Tomografias de urgência e emergência para o Município de Cianorte e os demais Municípios pertencentes a 13ª Regional de Saúde. Campanha para realização de Cirurgias conforme Programa Opera Paraná, (Valores a serem pagos conforme faturamento aprovado e mediante recebimento dos recursos do referido programa.) abril a setembro de 2023	1.637,35	19.648,20
	20.000,00	120.000,00
TOTAL PÓS-FIXADO-MAC	42.457,35	389.488,20

1.3.1- Pós-fixado é todo valor destinado ao custeio de um hospital condicionado ao cumprimento das metas de produção, compostos pelos valores dos serviços de alta complexidade e do Fundo de Ações Estratégicas de Compensação(FAEC), calculados a partir de uma estimativa das metas físicas e remunerados de acordo com a produção apresentada pelo hospital.

1.4 – RECURSOS ORIUNDOS DO FUNSAUDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE SESA-PR

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
Programa de Apoio e qualificação de hospitais públicos e filantrópicos – HOSPUS – Fonte Estadual. Resolução SESA nº 393/2016.	130.000,00	1.560.000,00
TOTAL	130.000,00	1.560.000,00

1.5 – REPASSES DE RECURSOS DE PROGRAMAS E EMENDAS PARLAMENTARES - FEDERAL

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Repasse de recursos oriundos de programas e/ou emendas parlamentares conforme portarias e resoluções.	Parcela única	189.057,61
Recurso financeiro destinado ao custeio do INSTITUTO BOM JESUS, CNES 2733676, a ser repassado em parcela única e executado conforme plano de aplicação aprovado pelo conselho. Portaria GM/MS Nº 096, de 07 de fevereiro de 2023. Valor complementar repassado pela União para atingir o valor trazido pela portaria	Parcela Única	271.329,79
Repasse de recurso Federal, ref. a Emendas parlamentares recebidas através da portaria 648/2023.	Parcela Única	500.000,00
TOTAL		960.387,40

1.6 – ORÇAMENTO GERAL - FONTE FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
TOTAL PRÉ-FIXADO	373.317,01	4.479.804,16
TOTAL PÓS-FIXADO	32.757,35	393.088,20
Recursos Oriundos do FUNSAUDE/Fundo Estadual de Saúde SESA-PR	130.000,00	1.560.000,00
Repasse de Recursos de Programas e Emendas Parlamentares - Federal	Parcela única	960.387,40
TOTAL	551.729,16	7.393.279,76

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Dotações orçamentárias: 08.003.10.302.0009.2050 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 339039 fontes 494, 2494

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito

acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO. Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
Cianorte - PR, em 17 de agosto de 2023.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Eziel de Campos Camargo
Administrador do Instituto Bom Jesus
CONTRATADA

ELVES PERUCI
Presidente do Instituto Bom Jesus
CONTRATADA

Neilson Etanio de Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS – Cianorte/FMS

Secretaria da Fazenda

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônico, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, CNPJ 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito, Marco Antonio Franzato, CPF nº 306.800.859-04, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), instituiu o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Cianorte, 24 de agosto de 2023

Prefeito do Município de Cianorte/PR

Div. de Fiscalização





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico - nº 100 - Fone - (44) 3619-6293
Cianorte - Paraná - Cep 87200-127
SECRETARIA DA FAZENDA
Divisão de Fiscalização

Em cumprimento a Legislação Municipal, comunicamos que foram Notificados, para que no prazo máximo de 10 (DEZ DIAS) a partir desta Publicação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos no imóvel, calçada e sarjeta.

Table with columns: ano, comunicado, seq, zona, quadra, data, tipologradouro, logradouro, numero. Lists property details for various lots in Cianorte.

Flávia Peterlini
Chefe da Divisão de Fiscalização

Secretaria de Educação

ERRATA VISANDO À ADEQUAÇÃO DAS QUANTIDADES DOS PRODUTOS PUBLICADOS NA EDIÇÃO ANTERIOR (Edição nº 2647, Segunda-feira, 28 de agosto de 2023)

A INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada para a aquisição de tintas spray especial para grafiteagem, em atendimento ao programa de grafiteagem nas escolas da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC. Na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: compras.educacao@cianorte.pr.gov.br Cianorte-PR, 29 de agosto de 2023. Marco Antônio Franzato - Prefeito Municipal. PUBLICQUE-SE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC
Divisão de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA POR LIMITE
(Com base no art. nº 75, inc. II da lei 14.133/2021)

Data: 23/08/2023

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de tintas spray especial para grafiteagem, em atendimento ao programa de grafiteagem nas escolas da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC.

Table with columns: It, C66, Qtd, Un, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, Valor unitário, Valor total. Lists specifications and prices for various spray paint items.

Table with columns: It, C66, Qtd, Un, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, Valor unitário, Valor total. Continuation of the procurement table with handwritten annotations.

Table with columns: It, C66, Qtd, Un, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, Valor unitário, Valor total. Continuation of the procurement table with handwritten annotations.

1.1. Para as medidas apresentadas, quando não informado se mínima ou máxima, serão admitidas tolerâncias de até 10% para mais ou para menos, desde que não comprometa a finalidade a que se destina o produto, bem como não descaracterize a pesagem mínima/máxima quando especificada, ou desvirtue a qualidade padrão que se espera do item comumente encontrado no mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Faz-se necessária a aquisição dos itens previstos para a concretização do programa de grafiteagem nas escolas. Assim, além de promover o incentivo à arte e aproveitamento estético, os locais sujeitos a grafiteagem também contribuem para afastar possíveis vandalizações ou pichações nas escolas, ajudando indiretamente na manutenção das mesmas. Por fim, embora na oportunidade da solicitação dos orçamentos o quantitativo da maioria dos itens era de 43 unidades de cada tinta spray, importante ressaltar que após a devolução dos orçamentos pelas empresas, a SMEC reconsiderou a quantidade originalmente demandada, suprimindo o quantitativo para 35 unidades de tinta spray de cada item. Para a contratação dos serviços pretendidos pela Administração Pública Municipal mediante a utilização do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Itens 1 a 34 tiveram que ser revogados. Por fim, embora na oportunidade da solicitação dos orçamentos o quantitativo da maioria dos itens era de 43 unidades de cada tinta spray, importante ressaltar que após a devolução dos orçamentos pelas empresas, a SMEC reconsiderou a quantidade originalmente demandada, suprimindo o quantitativo para 35 unidades de tinta spray de cada item.



As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
 Descrição – Manutenção das Escolas Municipais
 Programática – 09.002.12.361.0010.2.066
 Despesa – 516
 Dotação – 3.3.90.30.00.00
 Fonte – 104

4. QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO

Item	Cód.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4
1	63123	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
2	63124	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
3	63125	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
4	63126	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
5	63127	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
6	63128	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
7	63129	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
8	63130	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
9	63131	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
10	63132	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
11	63133	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
12	63134	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
13	63135	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
14	63136	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
15	63137	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
16	63138	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
17	63139	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
18	63140	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
19	63141	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
20	63142	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
21	63143	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
22	63144	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
23	63145	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
24	63146	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
25	63147	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
26	63148	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
27	63149	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
28	63150	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
29	63151	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
30	63152	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
31	63153	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
32	63154	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
33	63155	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
34	63156	R\$ 836,50	R\$ 927,50	R\$ 945,00	R\$ 1.049,30
Total		R\$ 28.441,00	R\$ 31.535,0000	R\$ 32.130,00	R\$ 35.676,20

Orçamento que apresentou menor valor: Orçamento 1.
 Valor Total Estimado: R\$ 28.441,00

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, a partir da apresentação de nota fiscal. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, p. ú. da Lei Federal 14.133/2021.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

[Assinatura]

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7. DO LOCAL DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, no Centro Cívico 100, Cep 87200-127, conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, que deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis após a solicitação.

Nome do responsável pelo recebimento: ALANNA

Contato: compras.educacao@cianorte.pr.gov.br Telefone: 3619-6313

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de **60 dias**.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente será exercida pelo servidor
 Nome: ALANNA CRISTINA RODRIGUES ALBERTI
 CPF: 103.755.339-07
 E-mail: compras.educacao@cianorte.pr.gov.br
 Telefone: 3619-6313

10. Outras informações:

A aquisição dos itens atenderá ao programa de grifitagem previsto para ocorrer em 20/09/2023.

Solicitante:

[Assinatura]
Gislene Borges Gomes da Silva
 Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino (SMEC)

Autorizo:

[Assinatura]
Jakeline Plácido Marcon
 Secretária Municipal de Educação de Cianorte – SMEC



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
 E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
 Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
 Cianorte | Paraná | Brasil